



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

- 1. APRESENTAÇÃO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. MEMORIAL DESCRITIVO**
- 4. ORÇAMENTO BÁSICO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- 5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE BDI**
- 6. ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

[Handwritten mark]



Prefeitura de **Tianguá**

OBJETO: CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO ROÇO).

LOCAL: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

OPERAÇÃO ROÇO

AGOSTO/2018



PROJETO

CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO ROÇO).

LOCAL:

TIANGUÁ - CE

VOLUME ÚNICO

- APRESENTAÇÃO
- JUSTIFICATIVA
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DE BDI;
- PEÇAS GRÁFICAS;

1



APRESENTAÇÃO:

Este relatório descreve os estudos elaborados para o PROJETO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO ROÇO).

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Especificações de Serviços da SEINFRA- GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pela Prefeitura Municipal de Tianguá.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou sugestões deverão ser informados a Secretária de Infraestrutura e Urbanismo:

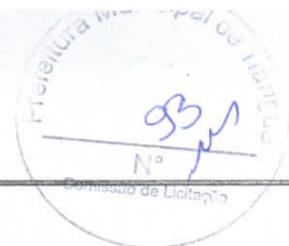
AV: Moises Moita,
Planalto, Tianguá - CE, nº 785.


J. Webem M. de Holanda Filho
Engenheiro CIVIL CREA/CE 49586-D
FISCALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tianguá



SUMÁRIO

JUSTIFICATIVA	04
MEMORIAL DESCRITIVO	05
1.0 - OBJETO	05
2.0 - PROJETO	05
3.0 - NORMAS	05
4.0 - ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	05
5.0 - MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	05
6.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS	05
7.0 - ETAPAS DE SERVIÇOS	06
ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E COMPOSIÇÃO DE BDI	
PEÇAS GRÁFICAS	



JUSTIFICATIVA:

Levando em consideração a manutenção das estradas vicinais do município, para melhor visibilidade das estradas e acostamento para transeuntes e veículos não motor, além do acesso do transporte escolar e escoamento agrícola. Faz-se necessário o Roço Manual das faixas laterais das estradas que dão acesso a sede do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.


J. Weber M. de Holanda Filho
Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D
FISCALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tianguá

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – OBJETO:

CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO ROÇO).

2.0 – PROJETO:

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características à perfeita execução dos serviços, e qualquer alteração nas especificações originais deverá ser comunicada a prefeitura e dependerá da aprovação da Fiscalização.

3.0 – NORMAS:

Faz parte integrante deste Memorial, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4.0 – ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de impedir andamento inconveniente às obras ou serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal da empreiteira e devidamente habilitado e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

A construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para este tipo de serviço.

5.0 – MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO:

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade, conforme composição de preços e especificações técnicas. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea e competente que assegurem a qualidade e o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra, bem como especificar os locais e áreas a serem executados os serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e os locais de obras "in situ" a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrá por conta da empreiteira toda responsabilidade com as instalações provisórias de segurança da obra.

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições da NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como ao emprego de equipamento de segurança individual e coletivo dos operários, como também a proteção de máquinas e equipamentos no canteiro da obra.

A empresa responsável deverá fazer raspagem e limpeza do terreno a ser retirada de árvores que possam atrapalhar os serviços. Para construção da área exigida é necessário fazer a locação da obra em gabarito.

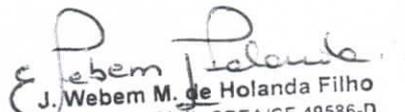
7.0 – ETAPAS DE SERVIÇOS:

CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2
	Será fixada em local de fácil visualização pelos munícipes.	
C4187	ROÇO MANUAL DE FAIXA LATERAL DE ESTRADA VICINAL	M2
	Os serviços de Roço serão executados manualmente nas duas laterais das estradas vicinais, sendo destocado com foice e/ou enxadas. Todo material retirado será colocado em local adequado, não podendo restar qualquer material destocado nas vias ou acostamentos.	

No mais, serão observados as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no tocante a segurança da obra e caderno de encargos da Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Tianguá, 29 de agosto de 2018.


J. Webem M. de Holanda Filho
Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D
FISCALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tianguá



Prefeitura de
Tianguá

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

②
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
OBJETO: CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ
(OPERAÇÃO ROÇO).
DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018
LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.
TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA
BDI: 25,08%.



Prefeitura de
Tianguá



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0		CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				R\$ 95.774,28
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	12,00	R\$ 128,31	R\$ 1.539,72
1.2	C4187	ROÇO MANUAL DE FAIXA LATERAL DE ESTRADA VICINAL	M2	448.736,00	R\$ 0,21	R\$ 94.234,56
		TOTAL SEM BDI				R\$ 95.774,28
		BDI 25,08%				R\$ 24.020,19
		TOTAL GERAL				R\$ 119.794,47

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 119.794,47
(CENTO E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).


J. Webem M. de Holanda Filho
Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D
FISCALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tianguá

M

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBJETO: CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO ROÇO).

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA

BDI: 25,08%.



Prefeitura de
Tianguá

Nº
Comissão de Licitação

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.00		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
		TOTAL DOS TRECHOS EM M2 E KM		142,88
1		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO LAGOA DOS BITONHOS AO ARATICUM		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
		4.028,00	X	4,028
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	8.058,00
			X	4,028
2		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO ST BÁRBARA AO ACARAPE		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
		7.771,00	X	7,771
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	15.542,00
			X	7,771
3		ESTRADA QUE LIGA P SÍTIO ACARAPE A LAGOA DOS BITONHOS		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
		4.603,00	X	4,603
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	9.208,00
			X	4,603
4		ESTRADA QUE LIGA LAGOA DOS BITONHOS A ESTRADA SANTA BARBARA/ACARAPE		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
		4.994,00	X	4,994
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	9.988,00
			X	4,994
5		ESTRADA QUE LIGA LAGOA DOS BITONHOS AO PE DO MORRO E A RUA DAS PALMEIRAS		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
		9.631,00	X	9,631
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	19.282,00
			X	9,631
6		ESTRADA QUE LIGA O ESTIVADO AO MORCEGO		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
		5.034,00	X	5,034
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	10.068,00
			X	5,034
7		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO CIPÓ A SEDE DO MUNICÍPIO		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
		4.593,00	X	4,593
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	9.186,00
			X	4,593
8		ESTRADA QUE LIGA A CE-187/ASSENTAMENTO A LOC. DE COVÃO/REMISSÃO		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
		4.556,00	X	4,556
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	9.112,00
			X	4,556
9		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO ARATICUM AO SÍTIO LIMÃO		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
		2.394,00	X	2,394
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	4.788,00
			X	2,394
10		ESTRADA QUE LIGA O LOTEAMENTO AO SÍTIO ARATICUM		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
		674,00	X	0,674
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	1.348,00
			X	0,674
11		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO CONSERVADOR A ITAPUCA		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
		4.570,00	X	4,570
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	9.140,00
			X	4,570
12		ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE TABAINHA AO ST. SANTO IZIDIO		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
		4.404,00	X	4,404
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	8.808,00
			X	4,404
13		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO CARNAUBINHA AO ST. SANTO IZIDIO		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
		3.435,00	X	3,435
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	6.870,00
			X	3,435
14		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO ARATICUM AO SÍTIO SÃO VICENTE		
		COMPR.(M)	X	QUANT EM M2
			X	QUANT EM KM
			X	1,00
			X	2,00
			X	

e.

~

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBJETO: CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO ROÇO).

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA

BDI: 25,08%.



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.						
		2.073,00	X	1,00	X	2,00	X	4.148,00	X	2,073
15		ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO DOM TIMÓTEO AO SÍTIO SÃO JOSÉ								
		COMPR.(M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X	QUANT EM KM
		2.658,00	X	1,00	X	2,00	X	5.316,00	X	2,658
16		ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO CENTRO AO SÍTIO IBUAÇU/CAJUAÇU								
		COMPR.(M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X	QUANT EM KM
		7.940,00	X	1,00	X	2,00	X	15.880,00	X	7,940
17		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO TOPE AO SÍTIO PÉ DE SERRA								
		COMPR.(M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X	QUANT EM KM
		4.808,00	X	1,00	X	2,00	X	9.616,00	X	4,808
18		ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE ARAPÁ À LAGOA DE UBERABA								
		COMPR.(M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X	QUANT EM KM
		3.215,00	X	1,00	X	2,00	X	6.430,00	X	3,215
19		ESTRADA QUE LIGA O LOC. DE SÍTIO UMARI A LOC. DE SÍTIO ROSA DOS ALPES								
		COMPR.(M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X	QUANT EM KM
		3.936,00	X	1,00	X	2,00	X	7.872,00	X	3,936
20		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO BELA VISTA/MACHADO/ESTRADA NOVA								
		COMPR.(M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X	QUANT EM KM
		6.095,00	X	1,00	X	2,00	X	12.190,00	X	6,095
21		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO BELA VISTA/SÍTIO ALEGRE/SOBRINHO E VARJOTA								
		COMPR.(M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X	QUANT EM KM
		4.041,00	X	1,00	X	2,00	X	8.082,00	X	4,041
22		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO TUCUNS AO SÍTIO NOVO ALVORECER								
		COMPR.(M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X	QUANT EM KM
		1.337,00	X	1,00	X	2,00	X	2.674,00	X	1,337
23		ESTRADA QUE LIGA A LOC. DE SÃO VICENTE A LOC. DE LETREIRO								
		COMPR.(M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X	QUANT EM KM
		6.979,00	X	1,00	X	2,00	X	13.958,00	X	6,979
24		ESTRADA QUE LIGA O BOM JESUS AO SÍTIO SÃO JOÃO								
		COMPR.(M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X	QUANT EM KM
		5.394,00	X	1,00	X	2,00	X	10.788,00	X	5,394
25		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO RIACHINHO AO BAIRRO PLANALTO								
		COMPR.(M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X	QUANT EM KM
		4.194,00	X	1,00	X	2,00	X	8.388,00	X	4,194
26		ESTRADA QUE LIGA A SEDE AO LOC. DE LAJES/LARANJEIRA								
		COMPR.(M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X	QUANT EM KM
		7.726,00	X	1,00	X	2,00	X	15.452,00	X	7,726
27		ESTRADA QUE LIGA A LOC. DE SÍTIO LAJES A LOC. DE SÍTIO BOA ESPERANÇA								
		COMPR.(M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X	QUANT EM KM
		3.000,00	X	1,00	X	2,00	X	6.000,00	X	3,000
28		ESTRADA QUE LIGA A SUBESTAÇÃO/VEADO SECO/CEDRO								

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBJETO: CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO ROÇO).

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA

BDI: 25,08%.



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNID.	QUANT.
			COMPR. (M)	LARGURA (M)	Nº LADOS		QUANT EM M2	QUANT EM KM
			X	X	X	X	16.232,00	8,116
		8.116,00	X	1,00	X	2,00	X	
29		ESTRADA QUE LIGA A BR 222 AO SÍTIO PEDRO PAULO						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM
		3.103,00	X	1,00	X	2,00	X	6.208,00
30		ESTRADA QUE LIGA A LOC. DE TUCUNS A LOC. DE SÃO JOSE DOS COELHOS						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM
		4.189,00	X	1,00	X	2,00	X	8.378,00
31		ESTRADA QUE LIGA A LOC. DE SÍTIO PAPAGAIO A LOC. DE SÍTIO TETEUS						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM
		3.185,00	X	1,00	X	2,00	X	6.370,00
32		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO SANTA BÁRBARA AO SÍTIO UMARI						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM
		4.000,00	X	1,00	X	2,00	X	8.000,00
33		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO DEUS ME LIVRE A LAGOA DOS BITONHOS/DEUS ME LIVRE A RUA DAS PALMEIRAS						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM
		8.000,00	X	1,00	X	2,00	X	16.000,00
34		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO ESTIVADO AO SÍTIO SABONETE						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM
		7.600,00	X	1,00	X	2,00	X	15.200,00
35		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO DEUS ME LIVRE AO LAMBEDOURO						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM
		3.142,00	X	1,00	X	2,00	X	6.284,00
36		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO MORCEGO AO SABONETE						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM
		3.150,00	X	1,00	X	2,00	X	6.300,00
37		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO FEIRA A SANTA BÁRBARA						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM
		5.200,00	X	1,00	X	2,00	X	10.400,00
38		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO CARNAUBINHA AO DISTRITO DE TABAINHA						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM
		6.400,00	X	1,00	X	2,00	X	12.800,00
39		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO ARATICUM A SEDE DE TIANGUÁ						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM
		3.200,00	X	1,00	X	2,00	X	6.400,00
40		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO ARATICUM AO SANTOS REIS						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM
		3.000,00	X	1,00	X	2,00	X	6.000,00
41		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO ARATICUM AO GERARDO SARAIVA						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM
		4.000,00	X	1,00	X	2,00	X	8.000,00
42		ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO DOM TIMÓTEO AO SÍTIO ALEGRE						
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM KM

Handwritten signature and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBJETO: CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO ROÇO).

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA

BDI: 25,08%.



Prefeitura de
Tianguá

Comissão de Licitação

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.
		3.200,00	X	1,00	X	2,00	X	6.400,00	X 3,200
43		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO ROSA DOS ALPES A LAGOA DE UBERADAJUMARI							
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X QUANT EM KM
		3.200,00	X	1,00	X	2,00	X	6.400,00	X 3,200
44		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO CACIMBAS/VEADO SECO							
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X QUANT EM KM
		8.000,00	X	1,00	X	2,00	X	16.000,00	X 8,000
45		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO MESTRE LUIZ AO SÍTIO MACHADO							
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X QUANT EM KM
		4.000,00	X	1,00	X	2,00	X	8.000,00	X 4,000
46		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO SÃO VICENTE AO SÍTIO ARAPÁ							
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X QUANT EM KM
		5.000,00	X	1,00	X	2,00	X	10.000,00	X 5,000
47		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO LAJES A SEDE DE TIANGUÁ							
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X QUANT EM KM
		8.000,00	X	1,00	X	2,00	X	16.000,00	X 8,000
48		ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO BODEGAS AO CONSERVADOR							
		COMPR. (M)	X	LARGURA (M)	X	Nº LADOS	X	QUANT EM M2	X QUANT EM KM
		2.600,00	X	1,00	X	2,00	X	5.200,00	X 2,600
TOTAL DA ÁREA								448.736,00	224,37

J. Webem M. de Holanda Filho
J. Webem M. de Holanda Filho
 Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D
FISCALIZAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Tianguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

OBJETO: CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO ROÇO).

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA

BDI: 25,08%.



CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
			%	25%	25%	25%	25%		
1.00	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	R\$		23.943,57	23.943,57	23.943,57	23.943,57	95.774,28	
	TOTAL DA MEDIÇÃO	R\$		23.943,57	23.943,57	23.943,57	23.943,57	95.774,28	
	PERCENTUAL	%		79,95%	79,95%	79,95%	79,95%	79,95%	
	BDI 25,08%	R\$		6.005,05	6.005,05	6.005,05	6.005,06	24.020,19	
	PERCENTUAL	%		20,05%	20,05%	20,05%	20,05%	20,05%	
	TOTAL DA OBRA			29.948,62	29.948,60	29.948,62	29.948,63	119.794,47	
							119.794,47	100,00%	

J. Webem M. de Holanda Filho
J. Webem M. de Holanda Filho
 Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D
FISCALIZAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Tianguá

MS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180383484



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170241008

1. Responsável Técnico

JOSÉ WEBEM MENDES DE HOLANDA FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

RNP: 061108955-6

2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**

AVENIDA MOISES MOITA

Complemento:

Cidade: **Tianguá**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 119.794,47**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **PLANALTO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.735.178/0001-20**

Nº: **765**

CEP: **62320000**

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**

ESTRADA ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

Complemento:

Cidade: **TIANGUÁ**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **29/08/2018**

Finalidade: **Outro**

Bairro: **DIVERSAS LOCALIDADES**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.735.178/0001-20**

Nº: **S/N**

CEP: **62320000**

Email:

Previsão de término: **29/08/2019**

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> #0827 - ROÇADA

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO ROÇO).

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ WEBEM MENDES DE HOLANDA FILHO - CPF: 031.696.113-21

Local

data

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CNPJ: 07.735.178/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

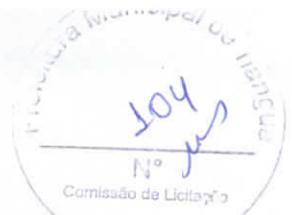
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **06/09/2018**

Nosso Número: **8212779735**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBJETO: CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO ROÇO).

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2018

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

BDI: 25,08%.

COMPOSIÇÃO DE BDI		%
COD	DESCRIÇÃO	
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	Impostos	
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,40
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,55
	BDI =	25,08%

FÓRMULA DO DBI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBS.: COMPOSIÇÃO DO BDI DE ACORDO COM O ACORDÃO 2622/2013-TCU.

J. Webem M. de Holanda Filho
J. Webem M. de Holanda Filho
Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D
FISCALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tianguá

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

OBJETO: CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (OPERAÇÃO ROÇO).

DATA: AGOSTO DE 2018.

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

TABELA SEINFRA - 024.1 DESONERADA

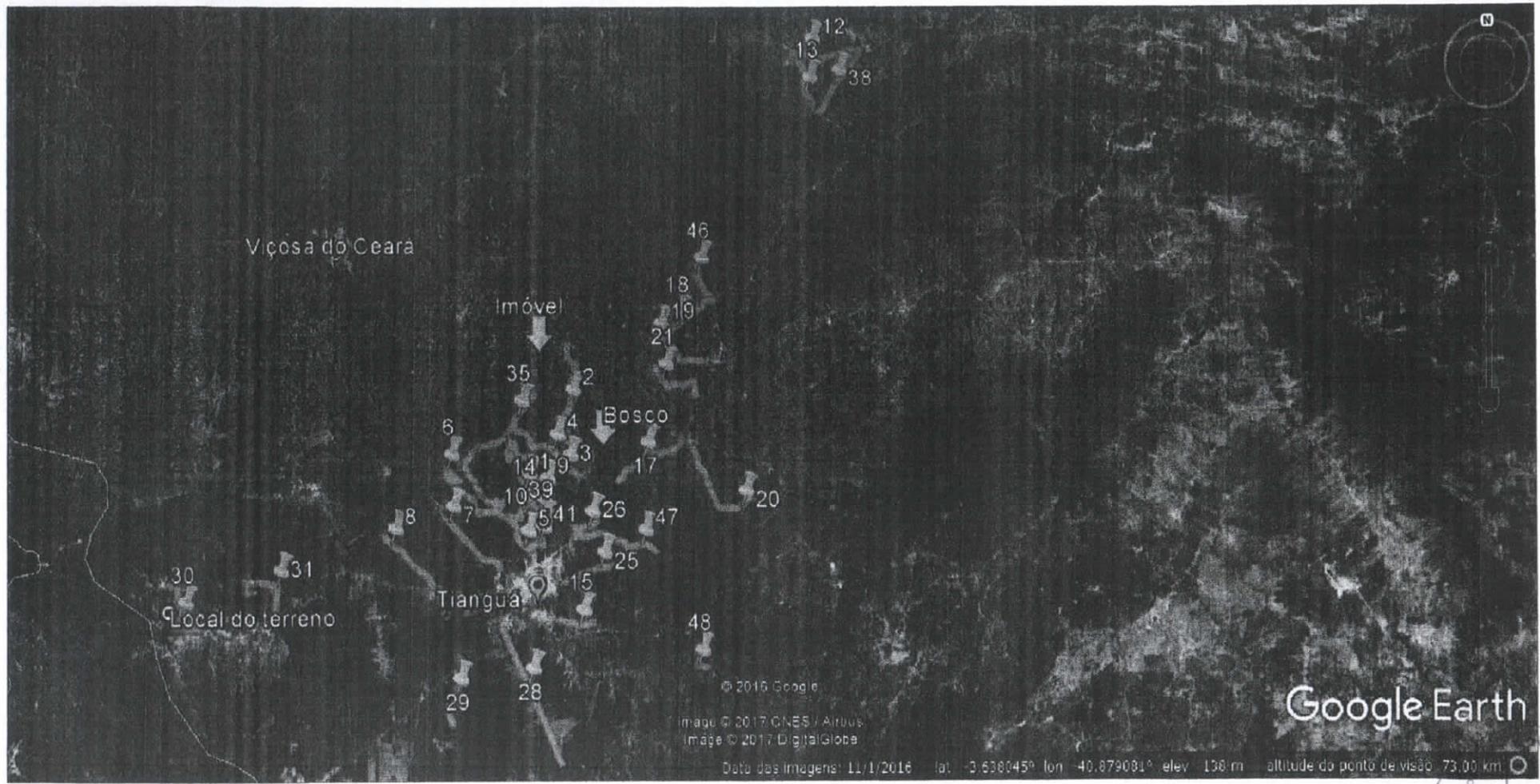
BDI: 25,08%.



DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

HORISTAS E MENSALISTAS				
	Jornada Mensal de Trabalho	220	H	
	Jornada Diária de Trabalho = 220 / 30	7,333	H	
	Descanso Semanal = 52 x 7,333	381,33	H	
	Feridos = 13 x 7,333	95,33	H	
	Auxílio Enfermidade = 15 x 7,333 x 15%	16,5	H	
	Licença Paternidade = 15 x 7,333 x 19,4%	7,11	H	
	Dias de Chuva/Faltas/ETC = 12,96 x 7,333	95,04	H	
	Horas Produtivas p/plano	2081,34	H	
DISCRIMINAÇÃO			HORISTAS	MENSALISTAS
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A.1	Previdência Social (INSS)		0,00%	0,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		8,00%	8,00%
A.3	Salário Educação		2,50%	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)		1,50%	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		1,00%	1,00%
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		0,60%	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		0,20%	0,20%
A.8	Seguro contra os Acidentes de Trabalho		3,00%	3,00%
TOTAL DE A			16,80%	16,80%
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"				
B.1	Descanso semanal remunerado		17,87%	0,00%
B.2	Feridos		3,72%	0,00%
B.3	Auxílio enfermidade		0,91%	0,69%
B.4	13º salário		10,92%	8,33%
B.5	Licença paternidade		0,08%	0,06%
B.6	Faltas justificadas		0,73%	0,56%
B.7	Dias de chuva		1,65%	0,00%
B.8	Auxílio acidente de trabalho		0,12%	0,09%
B.9	Férias gozadas		10,42%	7,96%
B.10	Salário maternidade		0,03%	0,02%
TOTAL DE B			46,45%	17,71%
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"				
C.1	Depósito por despedida injusta (supondo apenas rescisões por despedida injusta)		4,84%	3,69%
C.2	Férias indenizadas		3,56%	2,72%
C.3	Aviso prévio indenizado		6,35%	4,85%
C.4	Aviso prévio trabalhado		0,15%	0,11%
C.5	Indenização adicional		0,53%	0,41%
TOTAL DE C			15,43%	11,78%
D. RECOLHIMENTO SOBRE AS HORAS NÃO TRABALHADAS				
D	Reincidência de A sobre B		7,80%	2,98%
D 2	Reincidência de grupo A sobre grupo B			
D 2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,53%	0,41%
TOTAL DE D			8,33%	3,39%
TOTAL GERAL A + B + C + D			87,01%	49,68%
VALOR ADOTADO			87,01%	49,68%

J. Webem M. de Holanda Filho
 Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D
FISCALIZAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Tianguá



LEGENDA:

ESTRADA A SER ROÇADA MANUALMENTE



J. Webem M. de Holanda Filho
J. Webem M. de Holanda Filho
 Engenheiro Civil CREA/CE 49586-D
FISCALIZAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Tianguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ		
PROJETO	ROÇO MANUAL	
LOCALIDADE	DATA	ESCALA
DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DE TIANGUÁ-CE	AGOSTO/2018	SEM ESCALA
ASSINIC	PROJETO	FOLHETA
LOCALIZAÇÃO DAS ESTRADAS		01





ANEXO II- CONVOCAÇÃO

EMPRESA

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº XX.XX.XX/2017**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referência, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida São Cristóvão Nº 215 – Centro - TIANGUÁ – Ceará, CEP: 62.740-000, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

TIANGUÁ,Ce, XX de XXXXX de 2018.

SECRETÁRIO

SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Handwritten mark



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Sr., **CLEUTON FERREIRA LIMA**, inscrito no **CPF Nº 014.972.233-85**, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº XX.XX.XX/2018**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços tombado sob o nº _____**, devidamente homologada pela Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, em execução indireta, sob regime de menor preço global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de **até 90 DIAS** e vigência de **até 90 DIAS**, vigorando, assim, até de de , iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura, para este fim.

5.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

5.4 - A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada pelo Engenheiro o Sr. **J. WEBEM M. DE HOLANDA FILHO**, Engenheiro Civil - **CREA -CE, 49586-D**, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano, Engenheiro Civil, designado pelo Secretário de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano.

5.5 - O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.6 - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo a Contratante proceder nova fiscalização.

5.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser levantadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

10



6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE - RECURSOS PRÓPRIO** através da SECRETARIA _____, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:

Fonte de Recursos	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01 - A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

07.02 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

07.03 - A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

07.04 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

07.05 - A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

07.06 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

07.07 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

07.08 - A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

07.09 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.10 - A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

07.11 - Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

07.12 - A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, municipais de TIANGUÁ para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.



- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.2.1 - Advertência
- 9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tianguá/Ce, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

MS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09.20.01/2018**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Tianguá - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tianguá-CE, __ DE _____ DE 2018.

**SECRETÁRIO (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome _____ CPF Nº _____

2 - Nome _____ CPF Nº _____

ANEXO III

MS



**PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de TIANGUÁ.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º -.-./-.**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DA SEDE E DOS DISTRITOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL EM R\$					

VALOR GLOBAL: R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **até 90 DIAS.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TIANGUÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2018.

.....
DECLARANTE



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)